



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO 021/2014 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 10/04/2014
Agnaldo A. Alves Leite
PRESIDENTE

"Anula todo o procedimento licitatório de nº 077/2012, Concorrência 004/2013 e os contratos de concessão de serviços de transporte coletivo de passageiros de nº 270/2012, 271/2012, 272/2012, 273/2012, 274/2012, 275/2012 e 276/2012 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas na LOM,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, nos termos do que dispõem as Súmulas 346 e 347 do STF;

CONSIDERANDO as nulidades existentes nos autos do Procedimento Licitatório 77/2012, Concorrência 004/2012;

CONSIDERANDO os termos do parecer Jurídico anexo, adotado por fundamentação, que fica fazendo parte integrante desse Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º-Anular, na sua totalidade o Procedimento licitatório 77/2012, modalidade de Concorrência nº 004/2012, bem como os contratos de nº 270/2012, 271/2012, 272/2012, 273/2012, 274/2012, 275/2012 e 276/2012, firmados entre o Município de Minas Novas e as empresas LIS TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., ANTONIO RODRIGUES XAVIER-ME, BETINHO XAVIER COSTA, CLAUDEMI APARECIDO DE SOUZA-ME, CLEIDE ALVES BATISTA-ME, JOSE RONALDO MARTINS RODRIGUES, VIAÇÃO SÃO MATEUS LTDA. para concessão de prestação de serviços de transporte público de passageiros.

Art. 2º- Ficam nomeados os servidores Braz de Fátima Pinheiro da Silva, Álvaro Raimundo Barbosa e Didalmo Ferreira dos Santos para comporem a Comissão destinada à anulação dos atos mencionados.

§1.º A comissão ora nomeada terá como presidente o servidor Braz de Fátima Pinheiro da Silva e deverá notificar os contratados para no prazo de quinze dias apresentarem suas alegações escritas;

§2.º Decorrido o prazo estipulado, as alegações porventura apresentadas deverão ser submetidas ao Chefe do Executivo, para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 3º- Fica determinado que após a decisão deverão ser abertos os procedimentos licitatórios destinados à nova concessão dos serviços públicos.

Art. 4º- Durante o trâmite do procedimento os atuais permissionários deverão manter os serviços públicos de transporte coletivo.

§1º Fica determinado que após término do certame os licitantes que forem consagrados vencedores deverão assumir a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato.

Art. 5º- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas 03 de abril de 2014.


Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal